

Ata da 5ª Reunião do Co-
legiado do Instituto de
Matemática da Univer-
sidade Federal Fluminense
no dia vinte e seis de

perceiro de mil novecentos e setenta, o Colegiado
do Instituto de Matemática da Universidade Fe-
deral Fluminense reuniu-se em sua sede, à Rua
Bara Velha, cento e vinte e seis, em Niterói, à fim
de discutir e votar a ordem do dia constante dos
seguintes itens: I - início das aulas em mil no-
vecentos e setenta; II - fixação do horário dos tur-

nos em funcionamento: manhã - 8 - 8,50; 8,55 - 9,45; 10,15 - 11,05 - 12,00. Tarde - 13 - 13,50; 13,55 - 14,45; 15,15 - 16,05; 16,10 - 17,00. Noite - 18,00 - 18,50; 18,55 - 19,45 - 20,15 - 21,05; 21,10 - 22,00. III - resolução número noze do Conselho de Ensino e Pesquisa - Critério de Promoção; IV - Estrutura Departamental do IMAT. V - Excessos de transfêrencia de alunos para o IMAT; VI - Horário de aulas. Havendo número legal que permitisse iniciar a reunião, para a discussão e votação do programa a que se propunham exam declarados pelo Sr. Presidente, abertos os trabalhos, sendo dada ciência aos seus pares do Ofício resposta à Circular número três de dezesseis de janeiro de mil novecentos e setenta. Dado início à votação da ordem do dia, passou-se a discutir o seu item número um, sendo sugerido aos membros do Colegiado que o início das aulas para o primeiro período do corrente ano letivo fosse a noze de março. O Colegiado pôs uma unanimidade de seus pares aprovou a medida, considerando que o início das aulas no dia dois de março, conforme prevê o calendário escolar, de acordo com a exposição do Sr. Diretor seria impraticável por não se ter o número de alunos, divisão de turmas e, mesmo, qual o horário previsto para as aulas. Em seguida foi submetida ao Colegiado para discussão e votação o item dois da ordem do dia. Discutida a matéria, o Colegiado, por unanimidade de votos, aprovou, em tese, a proposta apresentada, opinando por maior maleabilidade do horário e, sugerindo fosse levado em consideração o interesse de determinadas disciplinas, que necessitam de um horário mais amplo por semana. Defendeu a manutenção da cadeia dia, ex-

perimentada e consagrada no meio universitário e, indispensável a determinadas disciplinas, sugerindo que a figura da cadeira de continue existindo onde couber. Verificada a aprovação unânime do item dois, foi iniciada a discussão do item três da ordem do dia. Discutida a matéria por unanimidade de votos de seus pares decidiu o Colegiado a aprovar o critério único de promoção. Apresentou três adendos à resolução número nove: a) acrescentar à resolução número nove apresentada, um artigo extinguindo a segunda chamada; b) em cada disciplina haverá, por semestre, no mínimo três verificações, das quais uma não será corrigida. As notas das verificações corrigidas, duas no mínimo, serão dadas ao aluno e à Secretaria; c) alterações do prazo estipulado no artigo dez da resolução número nove, de quinze para oito dias. Posto em discussão o item número quatro da ordem do dia. Estrutura Departamental do Instituto de Matemática, foi dada a palavra ao professor Roberto José de Fontes Rizzato, que lamentou a ausência dos professores Amílcar Gomes de Azevedo e Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa, o primeiro, Relator da matéria, e o segundo parte na resolução do Departamento de Ensino e Pesquisa sobre a Estrutura Departamental do Instituto de Matemática, apresentando em seguida apêlo ao Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense, nos seguintes termos: - "Magnífico Reitor. A resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa, excluindo a disciplina de Mecânica do Instituto de Matemática, atingiu este Instituto na sua tradicional integridade e, por outro lado, não atendeu aos interesses do Instituto de Física contemplado com esta disciplina. Ela não atende, também, aos princípios

normativos do Conselho de Educação e ao Estatuto de nossa Universidade. Vejamos porque histórico. 1. No Instituto de Matemática quando o professor César Dacorso Netto assumiu a direção do Instituto de Matemática teve grande trabalho e dificuldade em conciliar princípios diversos de dois setores, o da Engenharia e o da Filosofia, que passavam a fazer parte do Instituto de Matemática. Após longo, metódico e exaustivo estudo, concluiu ele por uma estruturação da qual Vossa Magnificência tem conhecimento, entretanto, Vossa Magnificência tem conhecimento. Ponderou, digo, tem conhecimento. Ponderou, entretanto, Vossa Magnificência, que o número de Departamentos proposto no projeto era muito grande e sugeriu a sua diminuição. Reformulando o seu trabalho, ainda não havia sido eleito o Colegiado do Instituto de Matemática o professor César Dacorso Netto limitou o número de Departamentos em cinco: - 1. Disciplinas de Análise; 2. Disciplinas de Geometria; 3. Disciplinas de Mecânica; 4. Disciplinas Numéricas; 5. Disciplinas de Fundamentação. Pouco tempo depois assumiu a direção do Instituto de Matemática o professor Joaquim Cardoso Lemos. Em reunião do Colegiado do Instituto já instalado definitivamente - foi resolvido por unanimidade que o Instituto de Matemática seria integrado por quatro Departamentos: 1. Análise; 2. Geometria; 3. Mecânica; 4. Matemática Aplicada. É de salientar que o professor Jorge Barbosa, até então intransigente no sentido de serem somente três os Departamentos do Instituto de Matemática, concordou que fossem quatro. Esta resolução aprovada por unanimidade foi enviada ao Centro de Estudos Gerais. 2. No

Centro de Estudos Gerais não houve acôrdo entre os representantes dos Institutos de Matemática e Física na reunião do Colegiado do Centro, que resolveu que a Mecânica ficasse no Instituto de Física, com alegação que o Colegiado do Centro havia aprovado anteriormente, no processo do Instituto de Física, que a Mecânica ficasse neste Instituto e, por coerência assim deveria continuar. E, desta forma, contra os votos dos professores Joaquim Cardoso Lemos e Luís Osvaldo Teixeira da Silva, o Colegiado do Centro aprovou que a Mecânica ficasse no Instituto de Física. Examinemos à luz dos dispositivos estatutários e da psicologia da terminologia, esta resolução do Centro de Estudos Gerais. I. O processo seria encaminhado, a seguir, ao Conselho de Ensino e Pesquisa para decisão final, cabendo a este conselho estudar o caso com profundidade para concluir pela decisão correta. Para que a sua tarefa fosse facilitada, deixaria o Centro de Estudos Gerais opinar de acôrdo com o interêsse das suas diversas unidades, promovendo a coordenação prevista na letra a do artigo vinte e cinco do Estatuto que diz: - a) são atribuições do Conselho de Ensino e Pesquisa: a) coordenar e fiscalizar as atividades em todos os setores de ensino e pesquisa da Universidade; b) aprovar o relacionamento dos estudos básicos entre si, evitando atividades concorrentes e conflitos de atribuições; c) ...". Os grupos são nossos. Quando o Centro de Estudos Gerais resolveu sobre a estruturação do Instituto de Física, não podia esquecer que a disciplina Mecânica existia no Instituto de Matemática. Imputa-se a coordenação com o Instituto de Matemática. Não houve, todavia, esta imprescindível.

coordenação, evidente falta processual com consequências prejudiciais tanto à harmonia de atividades de duas unidades componentes do Centro de Estudos Gerais, como à estruturação técnica e didática da Universidade. II - Esta falta poderia ter sido sanada quando da discussão do currículo do Instituto de Matemática no Centro de Estudos Gerais. Tal, porém, não se deu. Foi alegado que, tendo sido aprovado, anteriormente, que a Mecânica ficasse no Instituto de Física, por coerência não poderia ser agora incluída no Instituto de Matemática. Contra os votos dos membros do colegiado representantes do Instituto de Matemática, foi resolvido que a Mecânica ficasse no Instituto de Física. Não pode o Instituto de Matemática concordar com esta aprovação por coerência. Digo o Dicionário Mór da Língua Portuguesa: - "Coerência - Logicidade ou conformidade entre duas ou mais idéias." Housantavemos, em caráter elementar, "é concordância de conceitos, de atitudes, na plenitude lógica dos fatos." Ora, houve êrro processual, evidente consequência da não obediência do artigo vinte e cinco do Estatuto, pois não foi feita a necessária coordenação com o Instituto de Matemática quando da estruturação do Instituto de Física. ~~Este~~, digo, ~~Este~~ êrro foi resolvido, por coerência que a Mecânica ficasse no Instituto de Física sem que fossem considerados os verdadeiros aspectos do problema. Como usar coerência quando a resolução inicial estava prejudicada por vício normal estatutário; o natural seria a reformulação do problema. Erro é humano e admissível insistir no êrro não tem defesa. Como aceitar aqui coerência quando isto

não houve na apreciação inicial do currículo do Instituto de Física, aonde não foi respeitado o Estatuto? Por que não reconhecer o erro e reconsiderar atitudes? É evidente magnífico Reitor, que por duas vezes exerceu o Centro de Estudos Gerais: primeiramente quando aprovou a estruturação do Instituto de Física sem ter ouvido o Instituto de Matemática, e, depois, quando na discussão do currículo deste Instituto não atendeu aos reclamos de seus representantes que sugeriam a inclusão de Mecânica no Instituto de Matemática, apelando para uma lógica coerência.

3. No Conselho de Ensino e Pesquisa
 Este Conselho compõe-se de três câmaras, das quais a primeira - letra a do artigo vinte e três - é a câmara de Ensino. A pragmática para cada processo é a designação de um dos seus membros para Relator, e, depois, em sessão plena da câmara discutir e votar o parecer do Relator. As conclusões são enviadas ao Conselho de Ensino e Pesquisa. Por informações obtidas, foi Relator do processo do Instituto de Matemática, o professor Amílcar Gomes de Azevedo, membro nato do Conselho de Ensino e Pesquisa como Diretor que é do Departamento de Administração Escolar. Kontece que este professor é também membro eleito do Colégio do Instituto de Matemática e participou da reunião deste Colégio que aprovou, por unanimidade, a criação dos quatro departamentos para o Instituto de Matemática, dos quais um era o de Mecânica. Duas hipóteses podemos premular para a decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa de excluir a Mecânica do Instituto de Matemática:

I. Quando o Centro de Estudos Gerais encaminhou o processo à Reitoria, não relacionou as partes im-

portantes da discussão do assunto neste Centro, isto é: - a) não informou que a decisão do Conselho, digo, que a decisão teria sido tomada por maioria e não somente por coerência, coerência usual, conforme demonstramos; b) não informou da falta de coordenação dos interesses dos dois Institutos, por parte do Centro, quando da aprovação do currículo do Instituto de Física; c) não informou dos votos contrários, justificados dos professores Joaquim Cardoso Lemos e Luís Osvaldo Teixeira da Silva. Omissão de qualquer destes itens comprometeria a decisão a ser tomada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa. II - O Centro de Estudos Gerais enviou todas as informações que relacionamos em I, mas o Conselho de Ensino e Pesquisa não as considerou relevantes e se baseou somente na incoerente decisão do Centro. Verificando-se qualquer dos dois casos, seria a flagrante a insistência em erro evidente, tirando seriamente o Instituto de Matemática. Deixa notar que a resolução do Conselho de Ensino e Pesquisa levou a Mecânica a uma situação singular: deixou de ser um Departamento no Instituto de Física. Trata-se, entretanto, de uma cadeira não apenas fundamental, mas constante dos currículos oficiais de todas as Universidades aonde pertencem os Institutos de Matemática. Vale registrar que em reunião do Colégio do Instituto de Matemática, o professor Jorge Barboza, interpelado pelo professor Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira, disse que seria esquisito colocar a Mecânica como Departamento do Instituto de Física, e, por isto, pôra resolvido que o Instituto de Física teria um único Departamento, o de Física. Outrossim, a alegação que

o Instituto de Física deveria ter um só Departamento porque não há curso de Física na Universidade, não procede porque outros centros da Universidade exigem esta disciplina em seus créditos com características marcantes. Finalmente, alusão à impossibilidade de a mesma disciplina estar em departamentos de Institutos diferentes não cabe. A decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa não criou Departamento de Mecânica ao Instituto de Física: este terá apenas um Departamento, o de Física e nele haverá, certamente as disciplinas de Mecânica-Física e de Física-Matemática. Reaprima o Instituto de Matemática: a Mecânica Racional deve estar no Instituto de Matemática, e, se não for possível tê-la com um Departamento próprio, que seja incluída como disciplina no Departamento de Matemática Aplicada do Instituto de Matemática, com o que está de acordo o Diretor do Instituto de Física. Conclusão: Esta exposição, Magnífico Reitor, mostra as faltas processuais que, realmente teve o andamento dado à estruturação dos Institutos de Matemática e de Física. Rege o artigo 38 do Estatuto da Universidade: "artigo 38" - São as atribuições do Conselho de cada Centro Universitário: a).....; b) propor ao Conselho de Ensino e Pesquisa, ouvida a Unidade Universitária ou por iniciativa desta, toda e qualquer modificação de currículo; c).....". Baseado neste dispositivo estatutário, vem o Instituto de Matemática, por intermédio do Centro de Estudos Gerais, solicitar a Vossa Magnificência, seja encaminhado esta exposição ao Conselho de Ensino e Pesquisa, rogando seja o assunto reconsiderado no interesse do Instituto de Matemática, agradece, desde já, o acolhimento que Vossa Magnificência der.

a esta solicitação e apresenta a Vossa Magnificência os meus protestos de maior apreço e consideração.

Assinado: Roberto José de Fontes Ribeiro. Em seguida foi dada a palavra ao professor Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira que após se considerar prejudicado como elemento do Colegiado do Instituto de Matemática disse não se considerar membro do Instituto de Física, propondo que o pedido de reconsideração à decisão do Conselho de Ensino e Pesquisa a estruturação Departamental do Instituto de Matemática, por ele apresentado ao Magnífico Reitor, fosse parte integrante da ata Aproxada a proposição, pôra apresentado o pedido de reconsideração nos termos seguintes: Magnífico Reitor da Universidade Federal Fluminense: Ciente da resolução número 23/70 do Colendo Conselho de Ensino e Pesquisa, lida na IV sessão de reunião do Colegiado do Instituto de Matemática, havida a três do mês corrente, em que aquele órgão resolveu fazer desaparecer o Departamento de Mecânica, eliminando sumariamente desta Universidade, sem que fossem ouvidos os professores responsáveis diretos e indiretos pela manutenção dessa fundamentalíssima subunidade do Instituto de Matemática, venho solicitar a Vossa Magnificência, cumprindo meu dever de professor responsável pela disciplina de Mecânica e Física Matemática desta Universidade, e em primeira instância, a reconsideração urgente dessa resolução, pelas razões que passo a expor: A) A Seção II, artigo 22 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense atribui funções deliberativas ao Conselho de Ensino e Pesquisa e lhe confere autonomia em sua competência. O artigo vinte e cinco, item um atribui ao Conselho a faculdade de "apreciar"

mediante proposta dos conselhos dos centros universitários a criação, agregação, desagregação, e incorporação de cursos para posterior aprovação pelo Conselho Universitário nos termos da legislação aplicável". Portanto, a resolução do Egrégio Conselho de Ensino e Pesquisa, fazendo desaparecer um órgão da relevância do Departamento de Mecânica do Instituto de Matemática, por iniciativa própria e contra resolução unânime dos coligados do Instituto de Matemática e do Centro de Estudos Gerais, como iremos mostrar linhas abaixo, causando situação de tumulto no funcionamento das atividades escolares, que se deverão iniciar no próximo mês, não se enquadra na lei e se apoiou em dados informativos insuficientes. B) A medida tomada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, eliminando do Instituto de Matemática o Departamento de Mecânica, por um princípio consagrado, é medida inédita na história remota e contemporânea das Universidades, pois não existe no mundo um único Instituto de Matemática que não tenha Mecânica ou Geometria como órgãos básicos de suas estruturas. C) Os coligados dos Institutos de Matemática, de Física e do Centro de Estudos Gerais com voto favorável do professor Emmanuel Teixeira Barbosa, sustentaram por unanimidade, como não poderia ser de modo diferente, a conveniência de se respeitar o princípio que coloca o Departamento de Mecânica no Instituto de Matemática, e mais além, propondo que a disciplina de Física Matemática ficasse também vinculada a este Instituto, como vem acontecendo nas Universidades Modernas e como preconizava o professor Laurent Schwartz da Universidade de Paris, em conferência pronunciada no Canadá. H

única diferença, digo, única divergência surgida das manifestações daqueles órgãos sobre o assunto, foi quanto à prioridade do uso de nome do Departamento de Mecânica, reivindicado pelo Instituto de Física e pelo Instituto de Matemática, tendo sido sugerido fosse denominado Departamento de Mecânica Física, o órgão do Instituto de Física, a fim de evitar a aparência da existência de dois Departamentos idênticos, quando se tratava, na realidade, de entidades completamente diversas, quer quanto à matéria constitutiva, como quanto às finalidades. Era tal questão que competia, de acordo com o artigo citado do Estatuto, ao Colegiado Conselho de Pesquisa apreciar.

D) A resolução já acavata tumulto, face ao entrosamento das diversas disciplinas de Mecânica com as disciplinas afins de Geometria e Análítica; aos direitos adquiridos pelos que fazem o curso de Matemática segundo a linha de mecânica; as organizações de horreiros, para engenharia (cerca de cento e cinquenta alunos) em particular; aos créditos concedidos à licenciatura, ao bacharelado e às formas de pós-graduação e de pesquisa no domínio da Mecânica, em regime de plena execução e profundamente vinculado ao Instituto de Matemática, tudo isso constituindo uma trama praticamente impossível de fazer-se por transferência. E) - A Resolução atingirá, o que é graças, aos meus direitos e aos dos meus colegas, professor Alex de Castro Barros, de membro em caráter permanente do Colegiado do Instituto de Matemática eleitos pelos seus pares e empossados pelo Magnífico Reitor, na forma do Decreto nº 62.414, de 15/3/68, da presidência da República, ficando-nos, assim o direito de votar e ser votado.

na lista sextupla para Diretor do Instituto, a ser submetida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República para que ali escolha o Diretor de sua confiança. Ora, a Resolução efetizou uma cessação de mandato, faculdade que o Egrégio Conselho não possui. Nestes termos aguardo despacho urgente de Vossa Magnificência Niterói, 4 de fevereiro de 1972. Assinado: Gaspar Silveira Martins Rodrigues Pereira. O requerimento supra transcrito transcreveu-se na Retórica no processo nº 1635/70.

"Após leitura e discussão sobre a Estrutura Departamental do Instituto de Matemática, o Colegiado por voto unânime de seus membros manifestou a discordância à Estrutura determinada pelo Conselho de Ensino e Pesquisa, acordando, por unanimidade de seus pares, que o Instituto de Matemática recorresse ao Conselho de Ensino e Pesquisa por intermédio do Centro de Estudos Gerais de acordo com a solicitação do professor Roberto José de Fontes Peixoto. A seguir foi posto em discussão o item II da ordem do dia - transcrição de alunos para o Instituto de Matemática - sendo unânime o voto do Colegiado no sentido de que fosse aprovado o parecer do professor Luís Osvaldo Teixeira da Silva, relator da matéria. Aprovadas as transcrições, foi posto em discussão e votação o item VI da ordem do dia - horário de aulas. O Colegiado, por votação unânime de seus pares resolveu aprovar a medida apresentada pelo Sr. Diretor do Instituto de Matemática, ou seja, a constituição de uma comissão especial para elaborar horário de aulas para o ano letivo de mil novecentos e setenta. Não havendo nada mais a ser discutido, nem nenhuma proposição a ser feita, foi dada por encerrada a sessão da reunião

do Colégio, do dia 26/2/70. (Ata aprovada na
reunião do Colégio de 24-11-71)